



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 502285/2015

Interessada - Comércio de Madeira da Barra LTDA

Relatora - Mariana Sasso - FIEMT

Advogados - Daniel Winter – OAB/MT 11.470;

Gabriela Balas - OAB/MT 28.371;

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 24/06/2025

Acórdão nº 207/2025

Auto de Infração nº 161508 de 21/09/2015. Relatório Técnico nº 335/CFFF/SUF/SEMA/2015. Por transportar e comercializar 43,505 m³ de madeira serrada, em desacordo com a licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme ofício nº 499/2015/JPSC, e Laudo Técnico de identificação do INDEA nº 026/2014. Decisão Administrativa nº 1958/SGPA/SEMA/2020, homologada em 18/06/2020, arbitrando contra a autuada a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por m³ de madeira transportada irregularmente, perfazendo um total de 43,505m³, que resulta em R\$ 13.051,50 (treze mil, cinquenta e um reais, e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora pela manutenção total da Decisão Administrativa nº 1958/SGPA/SEMA/2020. A Relatora retificou, oralmente, o voto protocolado, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, com lapso temporal da cientificação do autuado, fls. 17, de 30/09/2015, até certidão de antecedentes de 07/05/2020, fls. 36. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora retificado, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente com lapso temporal da cientificação do autuado, fls. 17, de 30/09/2015, e certidão de antecedentes de 07/05/2020 fls.36. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Áurea Soares de Campos

Representante da ABES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR